

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**  
**TVE**

**PROCESSO SELETIVO Nº 06/2019**  
**CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO**

A Fundação Educacional São Carlos – FESC torna pública, por ordem de seu Diretor-Presidente, Sr. Pedro Marcelo Batista, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº 06/2019, visando à concessão de bolsa-estágio, em conformidade com as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Processo Seletivo tem por objeto concessão de 02 (duas) bolsas estágio a estudantes de Curso de Imagem e Som, para a complementação do ensino e da aprendizagem por meio da experiência prática na linha de formação do estagiário junto à Fundação Educacional São Carlos, no âmbito da TV Educativa, de acordo com o seguinte quadro descritivo:

<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR MENSAL DA BOLSA</b>	<b>VALOR VALE-TRANSPORTE</b>
01	20	R\$ 724,00	R\$ 106,00

1.2 A carga horária poderá ser distribuída de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Fundação Educacional São Carlos.

1.3 O prazo inicialmente previsto para o início da vigência do termo de compromisso de estágio será de dezembro de 2019 a dezembro de 2019, prorrogável a critério da Fundação Educacional São Carlos, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas no site da FESC ([www.fesc.com.br](http://www.fesc.com.br)), na área de Inscrição, do dia 05 de novembro de 2019 até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de novembro de 2019, em formulário de inscrição próprio, a ser preenchido eletronicamente.

2.1.1. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e o envio dos documentos solicitados no item 2.3. deste Edital.

2.2. Constitui pré-requisito para a inscrição o candidato estar regularmente matriculado no Curso Imagem e Som, ter concluído o 2º semestre da graduação e anexar todos os solicitados no item 2.3 deste Edital.

2.3. O candidato deverá ANEXAR, obrigatoriamente, ao formulário de inscrição cópia dos seguintes documentos, digitalizando-os:

2.3.1 RG / CPF e comprovante de endereço.

2.3.2 Declaração de matrícula e cópia autenticada ou cópia acompanhada do original do histórico escolar do curso superior que constitui pré-requisito para a inscrição;

2.3.3 Currículo conforme o modelo constante do anexo II deste edital, bem como documentos comprobatórios.

2.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos indicados no item 2.3.

2.5 Os documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituições credenciadas no território nacional e deverão vir acompanhados da correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

2.6. O comprovante de inscrição será encaminhado ao candidato ao final do preenchimento do formulário, sendo de sua responsabilidade fazer a imediata conferência e impressão.

2.7. Após o término do prazo definido para as inscrições o candidato não poderá proceder a nenhuma alteração no seu formulário de inscrição, bem como não poderá incluir nenhum documento.

2.8. É de total responsabilidade do candidato a veracidade das informações constantes no formulário de inscrição, bem como a anexação da documentação exigida neste Edital.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, presencial ou apresentadas fora do prazo.

2.10. A inscrição para o processo seletivo é gratuita.

### 3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo ocorrerá no período de 05 de novembro a 28 de outubro de 2019 e constará inicialmente da análise dos dados informados, pelo candidato, no Formulário de Inscrição Eletrônico e da documentação digitalizada.

3.2. Os dados informados e os arquivos enviados são de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

3.3.A seleção se dará em duas fases, e obedecerá aos seguintes critérios:

<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Prova teórica	Conhecimentos específicos	-	60
Análise curricular	Histórico escolar	Média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas	30
	Atividades educacionais	01 ponto por ocorrência	05
	Serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9608/ 1998	01 ponto por ano	05

3.4 A **prova teórica**, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de questões dissertativas e objetivas de múltipla escolha.

3.4.1 A **prova teórica** será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (quarenta) pontos, aplicada em 10 (dez) questões. Cada questão será avaliada na escala de 0 (zero) a 6 (quatro) pontos, versando sobre o seguinte conteúdo: **Conhecimentos básicos em software de edição**.

3.5 A prova teórica e a análise curricular serão eliminatórias e classificatórias.

3.6 A prova teórica será aplicada nas dependências da Fundação Educacional São Carlos, na Rua São Sebastião, nº 2828, Vila Nery, nesta cidade de São Carlos/SP, na data prevista de **20 de novembro de 2019, às 9h horas, com duração de 02 (duas) horas**.

3.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido de:

3.7.1 Documento de identidade (RG ou CNH) original;

3.8 O candidato que não se apresentar no local na hora agendada será automaticamente desclassificado.

3.9 Durante a realização da prova, não serão permitidas comunicações entre os candidatos, consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de qualquer equipamento eletrônico.

3.10 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas devidamente preenchida.

3.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas.

3.12. Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que não comparecer para a realização da Prova teórica, que se valer de meios ilícitos ou não permitidos para a execução da prova ou, ainda, que não entregar ou entregar em branco a Folha de Respostas.

3.13. A correção da Prova teórica, a ser feita com base na Folha de Respostas entregue pelo candidato, será realizada pela comissão designada para conduzir o presente processo seletivo.

3.14. A **nota final** do candidato será constituída pela soma da nota obtida na prova teórica e na análise curricular.

3.15. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida.

3.16. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a **60**

**(sessenta)**, e convocados de acordo com a conveniência da Fundação Educacional São Carlos, respeitando-se a ordem de classificação.

#### **4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

4.1. Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

#### **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 Os resultados da seleção e o gabarito oficial serão divulgados conforme cronograma constante do anexo I deste edital, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

#### **6. DOS RECURSOS**

6.1 O candidato poderá interpor recurso contra pontuação obtida na prova teórica e na análise curricular.

6.2 Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

6.3 O recurso deverá ser interposto mediante petição escrita, da qual deverão constar o nome do candidato, número do documento de identidade, endereço para correspondência e a exposição dos motivos de discordância.

6.4 O recurso deverá ser protocolado na Divisão de Administração e Finanças da FESC, no horário das **8 às 11 horas** e das **14 às 17 horas**, dentro do prazo previsto no item 6.2.

6.5 Serão liminarmente indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e/ou que não atendam às disposições do item 6.3.

6.6 O julgamento dos recursos e o resultado final do processo seletivo serão divulgados em até 5 dias úteis do esgotamento do prazo para interposição dos recursos, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

#### **7. DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

7.1 A habilitação e a classificação do candidato não geram direito subjetivo à celebração de termo de compromisso de estágio com a FESC, mas apenas o direito a que seja observada a ordem de classificação quando da convocação para a finalidade descrita no item 1.1 do edital.

7.2 O candidato convocado deverá celebrar termo de compromisso de estágio com a FESC, na forma da lei.

7.3 A convocação para celebração de termo de compromisso de estágio será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Município, com data marcada para comparecimento, implicando o não

comparecimento em desistência tácita da contratação.

7.3.1 Em caráter supletivo, poderá a FESC entrar em contato diretamente com o candidato selecionado, o que não o dispensa de acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município.

7.4 O candidato poderá optar uma única vez em não assumir a função, ficando remanejado para o final da lista de classificados.

7.5 O termo de compromisso de estágio poderá, a qualquer momento, ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Municipal nº 14.260, de 03 de outubro de 2007.

## **8. DO PRAZO DE VALIDADE**

8.1 O processo seletivo terá validade pelo período de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período a contar da homologação do resultado pelo Diretor-Presidente.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das cláusulas deste edital.

9.2 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Divisão de Administração e Finanças da FESC, por meio dos telefones (16) 3372-1325 ou 3372-1308, ou diretamente na sede da FESC, sita na rua São Sebastião, nº 2828, Vila Nery, São Carlos/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

9.3 O presente edital poderá ser adquirido mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 2,00 (dois reais) junto à tesouraria da Fundação Educacional São Carlos.

9.4 A inexatidão ou falsidade de informações prestadas pelo candidato ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente à seleção ou à convocação, obstará a contratação do candidato.

9.5 Em caso de ser selecionado, fica o candidato responsável por atualizar o seu endereço e outros dados na Divisão de Administração e Finanças da FESC.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para conduzir o processo seletivo e, em última instância, pelo Diretor-Presidente da FESC.

9.7 Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente certame.

São Carlos, 31 de outubro de 2019.

**Fernando Henrique da Silva Carvalho**

Diretor-Presidente da FESC

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

02/11/2019	Publicação do Edital
05 a 14/11/2019	Inscrições
20/11/2019 às 9h00	Prova teórica
23/11/2019	Divulgação do resultado da prova teórica e da análise curricular
28/11/2019	Divulgação do resultado final

## ANEXO II

### MODELO DE CURRÍCULO BOLSA-ESTÁGIO

Nome

Endereço

Idade

Telefone/e-mail

Estado civil

#### **1. Atividades Educacionais Complementares**

Informar as atividades educacionais complementares realizadas, tais como cursos, estágios, participação em projetos, bolsas recebidas etc., acompanhadas dos documentos comprobatórios.

#### **2. Serviço Voluntário**

Informar os serviços voluntários, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, acompanhados dos documentos comprobatórios.